

LOJAS RENNER S.A.

   

# **Política de Compliance Corporativo da Lojas Renner S.A.**

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>OBJETIVO .....</b>	<b>3</b>
<b>2</b>	<b>ESTRUTURA ORGANIZACIONAL .....</b>	<b>3</b>
<b>3</b>	<b>PREMISSAS .....</b>	<b>3</b>
<b>4</b>	<b>MISSÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>5</b>	<b>ATUAÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>6</b>	<b>DIRETRIZES - RESPONSABILIDADE POR ÁREA, CARGOS E/OU FUNÇÕES .....</b>	<b>4</b>
6.1	Alta Administração .....	4
6.2	Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos.....	5
6.3	Colaboradores, Administradores, Representantes e Fornecedores e Prestadores de Serviço da Companhia .	5
6.4	Departamento de Compliance Corporativo.....	5
6.5	Departamento de Auditoria Interna.....	6
6.6	Departamento Jurídico .....	6
6.7	Divisão Gente & Desenvolvimento.....	6
<b>7</b>	<b>CANAL DE DENÚNCIAS .....</b>	<b>6</b>
<b>8</b>	<b>DISPOSIÇÕES FINAIS.....</b>	<b>7</b>

## 1 OBJETIVO

Esta Política tem como objetivo estabelecer e formalizar as diretrizes básicas de Compliance, para o cumprimento e execução de todos os colaboradores e parceiros, promovendo um ambiente aderente a leis, regulamentos e normas internas e externas, minimizando riscos de sanções legais ou regulamentares, perdas financeiras ou mesmo má reputação decorrente da falta de adesão de disposições legais, regulamentares, Código de Ética e Conduta, entre outros.

Uma das ferramentas para garantir a conformidade é o Programa de Compliance, o qual tem como objetivo consolidar as principais ações e melhores práticas, contribuindo com o fortalecimento da cultura da Companhia.

É imprescindível que a área de Compliance Corporativo tenha independência, autonomia e recursos suficientes para o sucesso do programa.

## 2 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

O Departamento de Compliance Corporativo reporta-se funcionalmente ao Comitê de Auditoria e Gestão de Risco e administrativa e operacionalmente ao Diretor Presidente da Lojas Renner.

## 3 PREMISSAS

O Programa de Compliance é um dos pilares fundamentais da Companhia, pois cria mecanismos para prevenir, detectar e corrigir práticas ilegais ou antiéticas. Esses mecanismos vão desde a testes de compliance, disponibilização de canal de denúncias anônimo, treinamentos, *due diligence* de fornecedores, entre outros. Todos pautados com intuito de minimizar os riscos e criar a cultura de compliance na organização.

Para se obter a cultura de compliance é necessário o cumprimento das seguintes premissas:

- ✓ Todos os colaboradores e parceiros têm obrigação de conhecer e cumprir os regulamentos, leis, normas e políticas externas e internas para a execução de suas atividades/serviços;
- ✓ Os colaboradores e parceiros também se comprometem a atuar de forma preventiva, evitando riscos de perdas, fraudes, corrupção e suborno ou qualquer outra conduta irregular que possa ou não causar prejuízos para a Companhia;
- ✓ É de responsabilidade de todos os colaboradores ter conhecimento sobre os riscos inerentes as suas atividades e identificar formas de mitigá-los, através de plano de ação;
- ✓ A área de Compliance Corporativo, com apoio das demais áreas e, principalmente, dos membros da Administração (Conselho de Administração, Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos e Diretorias) deverá promover a cultura de compliance, através da conscientização e educação de seus colaboradores e parceiros, baseado no Código de Ética e Conduta e Políticas da Companhia;

- ✓ Caso o colaborador identifique uma não conformidade, ou seja, um descumprimento ou uma violação de algum regulamento interno ou externo, aplicável à Companhia, deverá reportar para seu superior imediato ou para o Departamento de Compliance Corporativo ou ainda, utilizar os canais de denúncias, totalmente sigilosos e confidenciais. Aos nossos parceiros, também solicitamos que o reporte da não conformidade seja realizado através dos canais de denúncias;
- ✓ Toda e qualquer suspeita de violação de compliance será analisada pela Companhia, ficando os responsáveis pela violação sujeitos a ações disciplinares e/ou legais.

## 4 MISSÃO

A missão da área é assegurar a conformidade com leis, regulamentos, normas e códigos organizacionais, atendendo a princípios de governança, padrões éticos e de boa conduta.

## 5 ATUAÇÃO

A área de Compliance Corporativo tem o foco de:

- ✓ Manter o Programa de Compliance ativo e em constante revisão, para que tenhamos um ambiente corporativo pautado nas melhores práticas de governança corporativa, risco e conformidade;
- ✓ Estabelecer e manter um programa de treinamento e comunicação constante que conscientize e eduque os colaboradores e terceiros, promovendo a cultura de compliance;
- ✓ Reportar-se periodicamente ao Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos, mantendo-o informado sobre o gerenciamento efetivo dos riscos de compliance;
- ✓ Contribuir para que a Companhia esteja em conformidade com as exigências legais e regulatórias e com as Políticas e normas internas e externas aplicáveis;
- ✓ Identificar, avaliar e monitorar os riscos de compliance para todos os macroprocessos e atividades, auxiliando as áreas na elaboração e implementação de plano de ação pertinente;
- ✓ Validar, sempre que necessário, todas as Políticas e normas internas da Companhia, adequando-os às normas e instruções externas;
- ✓ Aperfeiçoar e consolidar práticas anticorrupção, focando principalmente nas áreas de negócio e parceiros de maior risco a exposição;
- ✓ Implementar e manter em constante revisão o processo de due diligence de fornecedores e prestadores de serviço, monitorando aqueles que possuem maior criticidade.

## 6 DIRETRIZES - RESPONSABILIDADE POR ÁREA, CARGOS E/OU FUNÇÕES

### 6.1 Alta Administração

- ✓ Além do cumprimento desta Política, a Alta Administração deverá apoiar e disseminar o Programa de Compliance;
- ✓ A Alta Administração também deve proporcionar recursos, autonomia e independência suficientes para o sucesso do Programa.

## **6.2 Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos**

- ✓ É de responsabilidade do Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos monitorar as demonstrações financeiras e dos sistemas de controles internos, avaliando a independência e o desempenho das áreas de governança, revisando as áreas de riscos significativas à Companhia e monitorando o cumprimento dos requerimentos legais e regulatórios.
- ✓ Cabe também ao Comitê, revisar periodicamente o programa de Compliance da Lojas Renner S/A.
- ✓ Além disso, o Comitê também deve proporcionar recursos, autonomia e independência suficientes para o sucesso do Programa de Compliance.

## **6.3 Colaboradores, Administradores, Representantes e Fornecedores e Prestadores de Serviço da Companhia**

- ✓ É de responsabilidade de todos os colaboradores, administradores, representantes, fornecedores e prestadores de serviço da Companhia conhecer e aplicar as diretrizes desta Política, assim como comunicar qualquer violação ou suspeita. Um dos meios de comunicação são os canais de denúncias disponibilizados pela Companhia, conforme divulgados no Código de Ética e Conduta.
- ✓ Os colaboradores também têm o papel de atuar na primeira linha de defesa da companhia, identificando, atuando e comunicando potenciais riscos e não conformidades identificadas.

## **6.4 Departamento de Compliance Corporativo**

O Compliance Corporativo é uma das áreas responsáveis em atuar na segunda linha de defesa, através das seguintes medidas:

- ✓ Estabelecer constante comunicação com os colaboradores, fornecedores e prestadores de serviço, auxiliando na disseminação da cultura de compliance;
- ✓ Estruturar, implementar, divulgar e manter em constante revisão o Programa de Compliance, monitorando a aderência dos colaboradores e parceiros e garantindo a aplicação e atualização dos treinamentos;
- ✓ Contribuir para que a Companhia esteja em conformidade com leis e regulamentos externos e internos, prevenindo sanções e multas por parte de órgãos reguladores;
- ✓ Manter os membros da Administração e Comitê de Auditoria e Gestão de Risco informados sobre os riscos de compliance;
- ✓ Auxiliar e acompanhar a execução dos planos de ação pertinentes aos riscos de compliance, por parte dos gestores responsáveis;
- ✓ Auxiliar a ampla divulgação do Código de Ética e Conduta, bem como a presente Política;
- ✓ Atuar em casos de denúncias que envolvam inconformidades com regulamentos e legislações, identificando os riscos e definindo o plano de ação;
- ✓ Mapear os riscos de compliance da Companhia, garantindo a conformidade.

### **6.5 Departamento de Auditoria Interna**

- ✓ O Departamento de Auditoria Interna atua como terceira linha de defesa da companhia, a qual presta avaliação independente sobre os processos e controles executados e supervisionados, respectivamente, pela primeira e segunda linhas de defesa. Todas as atividades realizadas pela Auditoria Interna devem permanecer livres de qualquer elemento que possa reduzir a objetividade, imparcialidade e autonomia da área.

### **6.6 Departamento Jurídico**

- ✓ O Departamento Jurídico é responsável por interpretar e, sempre que necessário, acompanhar as alterações nas legislações, tanto federais, estaduais e municipais, relacionadas à Companhia, auxiliando o Departamento de Compliance Corporativo a garantir a conformidade.

### **6.7 Divisão Gente & Desenvolvimento**

- ✓ Fortalecer a comunicação sobre as melhoras práticas de compliance junto ao público interno;
- ✓ Promover a divulgação do Código de Ética e Conduta, bem como a presente Política, principalmente no ingresso de novos colaboradores na Companhia;
- ✓ Auxiliar na aplicação de treinamentos internos sobre condutas, princípios e valores, além de práticas anticorrupção e cultura de compliance.

## **7 CANAL DE DENÚNCIAS**

A Lojas Renner S.A. estabeleceu procedimentos para realização de denúncias e manifestações por parte dos colaboradores, clientes, fornecedores e demais públicos externos a Companhia, de forma confidencial e anônima, com garantia de sigilo, que tenham conhecimento de qualquer situação imprópria ou questionável, práticas relativas a controles internos, compliance, contabilidade, bem como as relativas ao cumprimento de seu Código de Ética e Conduta que possam acarretar prejuízos aos princípios e interesses da Companhia e de seus acionistas. O contato deve ser realizado através de:

#### **Assuntos Não Contábeis**

- Lojas Renner e Realize CFI:  
Ligação telefônica 0800-702-0130  
[denuncia@lojasrenner.com.br](mailto:denuncia@lojasrenner.com.br)

- Carta  
A/C Gerente de Prevenção de Perdas  
Lojas Renner S.A.  
Avenida Joaquim Porto Vilanova, 401  
Jardim do Salso – CEP - 91410-400 Porto Alegre - RS - Brasil
- Camicado:  
Ligação telefônica 0800-077-0077  
[denuncia@camicado.com.br](mailto:denuncia@camicado.com.br)
- Youcom:  
[denuncia@lojyoucom.com.br](mailto:denuncia@lojyoucom.com.br)
- Renner Uruguai:  
[denuncia@renner.com](mailto:denuncia@renner.com)

#### Assuntos Contábeis

- Lojas Renner e Realize CFI:  
Ligação telefônica 0800-702-0740  
[auditoria@lojasrenner.com.br](mailto:auditoria@lojasrenner.com.br)

## 8 DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta política entra em vigor no prazo de 7 (sete) dias a contar da data da sua publicação.

No caso de dúvidas, entrar em contato com o Departamento de Compliance Corporativo, através dos ramais 4911 e 4102 ou e-mail [compliance@lojasrenner.com.br](mailto:compliance@lojasrenner.com.br).

Esta política foi aprovada pelo Conselho de Administração dia 16 de março de 2018.